



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE MACAÉ**  
**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - Lei nº 8.935/1994**  
**DOMINGOS DA COSTA PEIXOTO - NOTÁRIO E REGISTRADOR**  
Rua Marechal Deodoro 351- CENTRO- MACAE/RJ  
TEL: (22) 2762.0450 [2oficiomacae@gmail.com](mailto:2oficiomacae@gmail.com)

**CERTIDÃO ELETRÔNICA – RGI**

MATRICULA nº. 2186 (transportado do livro 3J fls. 167)

DATA:- 23 de julho de 1936.

CERTIDÃO:- Certifico e dou fê que o imóvel adiante descrito e caracterizado foi matriculado neste cartório em 23 de julho de 1936, no livro 3J fls. 167, sob o nº. 2186, que tendo sido adotado por este cartório a escrituração do registro geral em ficha, como faculta o artigo 173 parágrafo único da Lei 6015, e os demais registros e averbações correspondentes àquela matrícula, passarão a serem matriculados nesta ficha que mantém o mesmo número. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:- Circunscrição:-** Frade, Oitavo Distrito deste Município. **Denominação:-** Siberia. **Característicos e confrontações:-** Uma propriedade com doze alqueires de terras e casa em bom estado de conservação dividindo por seus diversos lados com João Faria, Cypriano Carneiro e mais com quem de direito. **Adquirente:-** José Maria Rollas. **Transmitente:-** Francisco Varol Alfredique, em executivo fiscal movido pela Fazenda Publica Estado. **Forma do Título:-** Arrematação. **Título de Transmissão:-** Carta de Arrematação de 4 de julho de 1936, extraída do respectivo processo pelo escrivão do Juízo dos Feitos Bacharel Apolo de Moraes. **Valor do contrato:-** Cr\$ 50\$.000 (cinco mil reais). **Condições do Contrato:** Arrematação em Carta Publica do Juízo dos feitos da Fazenda P. do Estadual. **O Sub-Oficial:-** (a) Faustino Castro. **O Oficial:** Godofredo de Vasconcelos. Colados e Inutilizados selos devidos por Lei. Eu, Vanderlúcia Márcia Nunes Fernandes, auxiliar de cartório, a digitei. O Oficial: Irenilda Nolasco de Abreu.

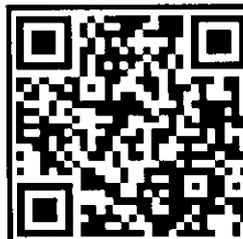
CERTIFICO ser esta a REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ASSENTAMENTO A QUE SE REFERE, contendo a SITUAÇÃO JURÍDICA, INTEIRO TEOR e conforme data também o histórico VINTENÁRIO DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO ACIMA; e caso a presente certidão expresse imóvel definido com titularidade regular SEU CONTEÚDO É SUFICIENTE PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE, DIREITOS, ÔNUS REAIS; AÇÕES REAIS PESSOAIS E REIPERSECUTÓRIAS E AINDA RESTRIÇÕES SOBRE O IMÓVEL - ART. 19, § 11 DA LEI Nº 6.015/73. Certifico que as custas foram de: Emols.: R\$ 93,59; FETJ: R\$ 18,71; FUNDPERJ: R\$ 4,67; FUNPERJ: R\$ 4,67; FUNARPEN: R\$ 3,74 PMCMV: R\$ 1,87; ISS: R\$ 7,16; TOTAL: R\$ 134,41. O referido é verdade e dou fê. DADA E PASSADA, nesta cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, aos 18 (dezoito) dia do mês de (04) abril do ano de dois mil e três (2023). Eu, Vanderlucia Marcia Nunes Fernandes, Aux. de Cartório a digitei e conferi. Eu, Gustavo Graeff Silva, A Oficial, subscrevo, dou fê e assino. Pedido de Certidão nº 085885. Recibo nº. 0005658/23.

Em testemunho da Verdade

firmo a presente por meio digital.

**DOMINGOS DA COSTA PEIXOTO**  
**DELEGATÁRIO**  
Matrícula nº. 06/2886

**Devidamente assinado por: Gustavo Graeff Silva/Substituto. Matr.94/5598.**



Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EEKX 84731 DGJ  
Consulte a Validade do Selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>